

**PROPOSTA****Município de Mesão Frio****CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Mapa de Pessoal**

No âmbito da gestão dos recursos humanos, determina a Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que a Autarquia, aquando da preparação da proposta de orçamento, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a sua execução, bem como o respetivo mapa de pessoal, tendo em consideração as atribuições do município, os projetos e ações a levar a cabo, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O mapa que ora se apresenta foi elaborado de acordo com as regras previstas nos artigos 4.º e 5.º daquela Lei, contendo, designadamente, a indicação dos postos de trabalho de que a autarquia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades em 2014, caracterizados genericamente em função da competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondem e, dentro da respetiva carreira e, ou, categoria, nos casos em que se julga necessário, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

Teve em conta também as regras e critérios estabelecidos na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

Com efeito, prevê o referido documento, tendo em conta o número de postos de trabalho ocupados (110), sendo um total de 108 postos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, 1 posto requisitado pelo Município do Peso da Régua a desempenhar funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente e 1 posto classificado em licença sem remuneração concedida em circunstâncias de interesse público.

Em termos de recursos humanos este mapa traduz o mínimo indispensável para assegurar o normal desenvolvimento das atividades que a autarquia se propõe levar a cabo no ano de 2014.

**Assim, face ao exposto propõe-se:**

A aprovação do mapa de pessoal para 2014, que se anexa como parte integrante desta proposta, e que o mesmo seja submetido à consideração da Exma. Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º da supracitada lei, conjugada com n.º 3, do artigo 5.º, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Mesão Frio, 18 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

Alberto Monteiro Pereira, Dr.